

TERMO DE REFERÊNCIA**Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de 2.000 (dois mil) licenças de uso de solução corporativa de proteção de endpoints, do tipo antivírus corporativo com recursos de EPP/EDR, destinadas à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, abrangendo os órgãos, secretarias, departamentos, unidades administrativas, estações de trabalho, notebooks, servidores e demais equipamentos compatíveis integrantes do ambiente tecnológico do Poder Executivo Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução corporativa de proteção de endpoints, do tipo antivírus corporativo com recursos de EPP/EDR, tendo como referência técnica a solução Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition Licença de 36 meses.	UNIDADE	2.000	120	R\$ 219,76	R\$ 439.520,00

1.2. A contratação deverá compreender o fornecimento de subscrição/licenciamento regular de software de segurança, incluindo direito de uso pelo período contratado, console centralizado de gerenciamento, agentes de proteção, implantação, ativação, configuração inicial, suporte técnico especializado, atualizações contínuas, upgrades, correções, manutenção da solução e demais recursos necessários à plena operação da ferramenta durante toda a vigência contratual.

1.3. A solução deverá permitir a prevenção, detecção, bloqueio, contenção e resposta a ameaças cibernéticas, tais como vírus, malwares, ransomwares, spywares, trojans, exploits, arquivos maliciosos, comportamentos suspeitos, acessos indevidos, tentativas de invasão, movimentações laterais em rede e demais riscos que possam comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações, sistemas e ativos digitais da Administração Municipal.

1.4. A solução deverá dispor de console centralizado de gerenciamento, preferencialmente em nuvem ou em modelo híbrido, que permita à equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS administrar os equipamentos protegidos, aplicar políticas de segurança, monitorar alertas, verificar o status de atualização dos agentes, gerar relatórios técnicos e gerenciais, controlar permissões de acesso e manter registros de auditoria das ações executadas.

1.5. O prazo de vigência das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva disponibilização operacional da solução e do respectivo aceite pela Administração, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.6. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 793/2023, a legislação municipal aplicável e, quando houver tratamento de dados pessoais, a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.

1.7. Para fins de definição do padrão técnico mínimo esperado, poderá ser considerada como solução de referência a Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition, ou solução equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de segurança, suporte, compatibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e demais anexos do processo.

1.8. A eventual indicação de solução de referência tem por finalidade conferir maior precisão à descrição do objeto e estabelecer parâmetro mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidades esperadas, sem configurar restrição indevida à competitividade, admitindo-se a oferta de solução equivalente ou superior, desde que observados os critérios objetivos de aceitação definidos pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos técnicos, operacionais, administrativos, de segurança e sustentabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 793/2023, da legislação municipal aplicável, das boas práticas de segurança da informação e, quando cabível, da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.

4.1.1. A solução deverá consistir em plataforma corporativa de proteção de endpoints, do tipo antivírus corporativo com recursos de EPP/EDR, destinada à proteção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, abrangendo estações de trabalho, notebooks, servidores e demais equipamentos compatíveis utilizados pelos órgãos, secretarias, departamentos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

4.1.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de 2.000 (dois mil) licenças, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo direito de uso, console centralizado de gerenciamento, agentes de proteção, implantação, ativação, configuração inicial, suporte técnico especializado, atualizações contínuas, upgrades, correções, manutenção da solução e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.3. A solução deverá permitir a prevenção, detecção, bloqueio, contenção e resposta a ameaças cibernéticas, tais como vírus, malwares, ransomwares, spywares, trojans, exploits, arquivos maliciosos, comportamentos suspeitos, acessos indevidos, tentativas de invasão, movimentações laterais em rede e demais riscos que possam comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações e ativos digitais municipais.

4.1.4. A solução deverá possuir console centralizado de gerenciamento, preferencialmente em nuvem ou em modelo híbrido, permitindo à equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS administrar os endpoints protegidos, aplicar políticas de segurança, monitorar alertas, acompanhar o status dos equipamentos, verificar atualizações, gerar relatórios técnicos e gerenciais, controlar permissões de acesso e manter registros de auditoria.

4.1.5. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico da Administração Municipal, especialmente com equipamentos que utilizem sistema operacional Windows 11, sem prejuízo de compatibilidade com outras versões ou sistemas eventualmente existentes, desde que tecnicamente suportados pelo fabricante.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar licenças regulares, originais, válidas e aptas ao uso institucional, vedado o fornecimento de licenças irregulares, expiradas, compartilhadas indevidamente, incompatíveis com uso governamental ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.1.7. A contratada deverá realizar a implantação, ativação e configuração inicial da solução no ambiente da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, incluindo a disponibilização das licenças, configuração do console de gerenciamento, parametrização inicial das políticas de segurança, orientação ou execução da instalação dos agentes e entrega de relatório técnico de implantação.

4.1.8. A contratada deverá prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canal formal de atendimento, com registro de chamados, acompanhamento das solicitações, prazos de resposta e escalonamento conforme a criticidade da demanda, abrangendo falhas de funcionamento, dificuldades de instalação, ativação, atualização, configuração e operação da solução.

4.1.9. Todas as atualizações de bases de detecção, motores de análise, componentes de segurança, correções, upgrades e novas versões disponibilizadas pelo fabricante deverão estar incluídas no valor contratado, sem custo adicional para a Administração durante toda a vigência das licenças.

4.1.10. A solução deverá permitir a emissão e exportação de relatórios técnicos e gerenciais, contendo, no mínimo, informações sobre licenças disponibilizadas, endpoints protegidos, status de atualização, ameaças detectadas, políticas aplicadas, equipamentos com falhas, equipamentos desprotegidos, eventos relevantes e demais dados necessários à fiscalização contratual.

4.1.11. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso e rastreabilidade, incluindo autenticação de usuários, segregação de perfis administrativos, controle de permissões e registros de logs das ações executadas no console de gerenciamento.

4.1.12. A contratada deverá observar as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger informações institucionais e dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

4.1.13. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, contemplando licenças, console de gerenciamento, implantação, configuração, suporte técnico, atualizações e manutenção, tendo em vista a interdependência técnica desses componentes e a necessidade de padronização, rastreabilidade e responsabilidade única pela execução do objeto.

4.1.14. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, considerando que o objeto consiste predominantemente em licenciamento e disponibilização de solução de software, sem aquisição de equipamentos, obras ou geração direta significativa de resíduos, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes práticas:

- a) priorização da tramitação digital de documentos, relatórios, evidências de implantação, manuais, chamados e comunicações técnicas;
- b) redução de impressões e de uso de documentos físicos, salvo quando indispensável à instrução processual ou fiscalização;
- c) priorização de implantação, configuração, suporte e treinamento de forma remota, quando tecnicamente possível, reduzindo deslocamentos desnecessários;
- d) configuração da solução de modo a otimizar o uso de recursos computacionais e reduzir impacto no desempenho dos equipamentos;
- e) programação de varreduras completas, atualizações e rotinas de maior consumo preferencialmente em horários de menor utilização dos equipamentos;
- f) utilização de relatórios eletrônicos extraídos do console de gerenciamento;
- g) observância de boas práticas de eficiência energética no uso da infraestrutura de TI já existente;
- h) orientação para que eventual descarte de equipamentos incompatíveis, obsoletos ou substituídos observe os fluxos administrativos e ambientais próprios do Município, quando aplicável.

4.1.15. Os requisitos acima têm por finalidade assegurar que a contratação atenda ao interesse público, à continuidade dos serviços municipais, à segurança da informação, à proteção dos dados tratados pela Administração, à eficiência administrativa, à economicidade e à adequada fiscalização contratual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza integrada, sensível e estratégica da solução de segurança da informação a ser contratada, que envolve licenciamento de software, implantação, configuração inicial, suporte técnico, atualizações, gerenciamento centralizado, rastreabilidade e proteção dos ativos digitais da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS.

4.2.2. A subcontratação poderia fragmentar responsabilidades, dificultar a fiscalização contratual, comprometer a rastreabilidade das ações executadas, gerar conflitos de suporte, ampliar riscos de acesso indevido a informações técnicas do ambiente municipal e reduzir a eficiência na resposta a incidentes de segurança.

4.2.3. A contratada deverá, portanto, responder integralmente pela execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de utilização de canais oficiais do fabricante, distribuidores autorizados ou suporte técnico do próprio fabricante, desde que tal atuação não caracterize transferência da responsabilidade contratual perante a Administração.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. A dispensa da exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na disponibilização de licenças de uso de software, implantação, configuração inicial, suporte técnico e atualizações, sem execução de obra, intervenção física complexa, fornecimento de bens de grande vulto ou risco operacional que recomende a exigência de garantia específica.

4.3.2. A contratação possui valor estimado compatível com objeto de tecnologia da informação de baixa complexidade executiva em termos patrimoniais, sendo suficiente, para resguardar a Administração, a previsão de critérios objetivos de recebimento e aceite, pagamento condicionado à efetiva disponibilização e implantação da solução, fiscalização contratual, suporte durante toda a vigência e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

4.3.3. A não exigência de garantia também contribui para ampliar a competitividade e evitar custos indiretos que poderiam ser repassados às propostas, sem prejuízo da manutenção das obrigações da contratada e da responsabilização por eventuais falhas, descumprimentos ou prejuízos causados à Administração.

4.4. A vistoria prévia não se aplica ao objeto desta contratação.

4.4.1. A contratação refere-se à disponibilização de licenças de solução corporativa de proteção de endpoints, implantação, configuração inicial, suporte técnico e atualizações, não envolvendo execução de obras, serviços presenciais contínuos em local físico específico, adaptação estrutural, instalação de infraestrutura complexa ou intervenção que dependa de conhecimento prévio das condições físicas das unidades municipais.

4.4.2. As informações necessárias à formulação das propostas estarão descritas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, especialmente quanto ao quantitativo de licenças, prazo de vigência, requisitos técnicos, compatibilidade esperada, condições de implantação, suporte, aceite e fiscalização.

4.4.3. Caso necessário durante a execução contratual, a Administração poderá disponibilizar à contratada informações técnicas suficientes para a implantação da solução, tais como quantitativo de endpoints, sistemas operacionais predominantes, estrutura básica de rede, responsáveis técnicos, janelas de implantação e demais dados indispensáveis à adequada execução do objeto.

4.4.4. A ausência de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo a proposta considerar todas as condições, requisitos e especificações estabelecidos nos instrumentos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual consistirá na disponibilização de 2.000 (dois mil) licenças de uso de solução corporativa de proteção de endpoints, do tipo antivírus corporativo com recursos de EPP/EDR, destinadas à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, incluindo console centralizado de gerenciamento, implantação, ativação, configuração inicial, suporte técnico especializado, atualizações contínuas, upgrades, correções e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, da emissão da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, devendo a contratada disponibilizar os acessos, credenciais, chaves, console de gerenciamento ou demais meios necessários para início da utilização da solução.

5.3. Após a disponibilização das licenças e dos acessos, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos de ativação, implantação e configuração inicial da solução, em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, observando o cronograma, as janelas de execução e as orientações técnicas definidas pela Administração.

5.4. A solução deverá ser prestada preferencialmente em ambiente de nuvem, modelo SaaS ou arquitetura híbrida, acessível remotamente por meio de console centralizado de gerenciamento, mediante disponibilização de credenciais individuais e seguras para os servidores indicados pela Administração, com controle de perfis, permissões, autenticação e rastreabilidade das ações executadas.

5.5. Por se tratar de solução digital, composta predominantemente por licenciamento de software, console de gerenciamento, agentes de proteção e suporte remoto, não haverá endereço físico específico para entrega do objeto. O recebimento ficará condicionado à comprovação da efetiva disponibilização das licenças, ativação do console, liberação dos acessos, configuração inicial e demonstração de funcionamento da solução no ambiente da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS.

5.6. A implantação deverá compreender, no mínimo:

- a) disponibilização e ativação das 2.000 licenças contratadas;
- b) liberação, criação ou configuração do console centralizado de gerenciamento;
- c) disponibilização de credenciais de acesso aos servidores indicados pela Administração;
- d) parametrização inicial das políticas de segurança;
- e) orientação técnica ou apoio à instalação dos agentes nos endpoints definidos pela equipe de TI;
- f) validação da comunicação dos agentes com o console de gerenciamento;
- g) verificação do status de atualização da solução;
- h) demonstração das principais funcionalidades à equipe técnica da Prefeitura;
- i) entrega de relatório técnico de implantação contendo evidências da disponibilização, ativação e funcionamento da solução.

5.7. A instalação dos agentes de proteção nos equipamentos poderá ocorrer de forma remota, centralizada ou assistida, conforme as possibilidades técnicas da solução contratada e as condições do ambiente tecnológico municipal, podendo ser executada de maneira gradual, por grupos de equipamentos, setores, secretarias ou unidades administrativas, a critério da equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

5.8. A Administração deverá disponibilizar à contratada, quando necessário e de forma controlada, as informações técnicas indispensáveis à implantação da solução, tais como quantitativo de endpoints, sistemas operacionais predominantes, responsáveis técnicos, janelas de implantação, políticas de rede e demais dados necessários à adequada execução do objeto, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados.

5.9. A contratada deverá garantir que todas as licenças fornecidas sejam originais, regulares, válidas, aptas ao uso institucional e vigentes pelo prazo contratado, vedada a disponibilização de licenças vencidas, irregulares, compartilhadas indevidamente, incompatíveis com o uso governamental ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.10. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a plena disponibilidade da solução, incluindo direito de uso, atualizações de bases de detecção, componentes, versões, motores de análise, correções de segurança, upgrades e suporte técnico, sem custos adicionais à Administração.

5.11. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canal formal de atendimento, com registro de chamados, acompanhamento das solicitações, prazos de resposta, orientação técnica e escalonamento, quando necessário.

5.12. O suporte técnico deverá abranger, no mínimo:

- a) dificuldades de acesso ao console de gerenciamento;
- b) falhas na ativação ou validação das licenças;
- c) problemas de instalação, reinstalação ou atualização dos agentes;
- d) falhas de comunicação entre agente e console;
- e) dúvidas sobre configuração de políticas de segurança;
- f) apoio na análise de alertas e eventos relacionados à solução;
- g) indisponibilidade ou instabilidade do serviço;
- h) orientações sobre geração de relatórios;
- i) tratamento de inconsistências relacionadas ao funcionamento da ferramenta.

5.13. Verificada qualquer não conformidade na disponibilização das licenças, na ativação da solução, no funcionamento do console, na atualização dos agentes, no suporte técnico ou em qualquer funcionalidade essencial ao objeto contratado, a contratada deverá adotar as providências necessárias para correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo superior, desde que devidamente informado, motivado e aceito pela fiscalização.

5.14. Em caso de indisponibilidade injustificada da solução, suspensão indevida do direito de uso, bloqueio de licenças, falha generalizada de atualização, interrupção do acesso ao console ou ausência de suporte técnico que comprometa a proteção dos endpoints municipais, a contratada deverá restabelecer a plena operação da solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. A contratada deverá manter a solução operacional durante todo o período de vigência contratual, não sendo admitida interrupção injustificada do serviço, vencimento antecipado de licenças, suspensão de atualizações, limitação indevida de funcionalidades ou qualquer restrição que impeça a fruição integral do objeto pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS.

5.16. A execução contratual será acompanhada pela Administração por meio de relatórios, evidências extraídas do console, registros de chamados, comunicações formais, termos de aceite e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.17. A contratada deverá entregar, ao final da implantação inicial, relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação da solução disponibilizada;
- b) comprovação da quantidade de licenças ativadas;
- c) data de início da vigência das licenças;
- d) usuários administrativos ou perfis disponibilizados à Administração;
- e) informações gerais sobre o console de gerenciamento;
- f) políticas iniciais configuradas;
- g) quantitativo de endpoints com agentes instalados ou aptos à instalação;
- h) status de atualização da solução;
- i) eventuais pendências, inconsistências ou recomendações técnicas.

5.18. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças, liberação do acesso ao console e entrega das informações iniciais necessárias à utilização da solução.

5.19. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização ou equipe técnica designada, de que as licenças foram efetivamente disponibilizadas, a solução encontra-se operacional, o console de gerenciamento está acessível, as funcionalidades essenciais estão disponíveis e o relatório técnico de implantação foi entregue pela contratada.

5.20. A contagem do prazo de vigência das licenças deverá iniciar a partir da efetiva disponibilização operacional da solução e do respectivo aceite pela Administração, salvo disposição diversa expressamente prevista no contrato ou instrumento equivalente.

5.21. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta da contratada e demais documentos que integrem o processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 793/2023 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar preposto ou responsável técnico aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução contratual, especialmente para tratar de implantação, suporte, correção de falhas, registros de chamados, comunicações formais e demais providências relacionadas ao objeto.

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, hipótese em que a contratada deverá indicar substituto em prazo razoável.

6.1.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de ativação, indisponibilidades indevidas ou desconformidades com as especificações contratadas, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.10. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de e-mail institucional, sistema eletrônico, portal de chamados ou outro meio formal que permita registro e rastreabilidade.

6.1.12. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas sempre que houver falha, indisponibilidade, pendência de implantação, risco à continuidade da proteção dos endpoints ou necessidade de esclarecimento técnico relacionado à execução contratual.

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada com base na efetiva disponibilização das 2.000 (dois mil) licenças de solução corporativa de proteção de endpoints, devidamente ativas, regulares e aptas ao uso pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, bem como na disponibilização do console centralizado de gerenciamento, suporte técnico, atualizações e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento ficará condicionado:

7.2.1. à comprovação, pela fiscalização, da disponibilização e ativação das licenças contratadas em favor da Administração;

7.2.2. à liberação do acesso ao console centralizado de gerenciamento, com credenciais ou perfis administrativos indicados pela Prefeitura;

7.2.3. à comprovação do regular funcionamento da solução, incluindo proteção ativa, atualização das bases e disponibilidade dos recursos essenciais contratados;

7.2.4. à entrega de relatório técnico de implantação, contendo, no mínimo, a identificação da solução, quantidade de licenças disponibilizadas, data de ativação, status das licenças e informações de acesso ao suporte técnico;

7.2.5. ao atendimento das condições de suporte técnico e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Constituem evidências mínimas para fins de atesto: comprovante de ativação das licenças, acesso funcional ao console de gerenciamento, relatório de implantação, demonstração do status das licenças e confirmação do canal de suporte técnico operacional.

7.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.5. Eventuais falhas de execução, indisponibilidade injustificada da solução, ausência de ativação das licenças, suspensão de atualizações, falhas de suporte ou não conformidades identificadas pela fiscalização poderão ensejar retenção, glosa ou redimensionamento proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência caracteriza-se como bem/serviço comum de tecnologia da informação, consistente no fornecimento de licenças de uso de solução corporativa de proteção de endpoints, do tipo antivírus corporativo com recursos de EPP/EDR, cuja padronização de desempenho, qualidade, funcionalidades e requisitos técnicos pode ser objetivamente definida no edital e aferida no mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** (art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº 793/2023.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução contratual, a contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, quando solicitado pela fiscalização, a documentação mínima necessária à implantação, ativação e acompanhamento da solução contratada.

9.1.1. Plano de ativação e implantação das licenças, contendo cronograma de disponibilização da solução, procedimentos para ativação das licenças, configuração inicial do console de gerenciamento, instalação ou orientação para instalação dos agentes de proteção e etapas de validação do funcionamento da ferramenta.

9.1.2. Indicação formal do preposto ou responsável técnico da contratada pelo relacionamento com a Administração, contendo nome, cargo/função, telefone e e-mail corporativo, para fins de comunicação, acompanhamento da execução contratual, suporte e tratativas técnicas.

9.1.3. Comprovação de regularidade das licenças fornecidas, demonstrando que se tratam de licenças originais, válidas, aptas ao uso institucional e vigentes pelo prazo contratado, compatíveis com a solução ofertada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. Informações de acesso ao console centralizado de gerenciamento, incluindo a forma de acesso, perfis administrativos, credenciais iniciais ou procedimentos para criação dos usuários indicados pela Administração, observadas as regras de segurança da informação.

9.1.5. Indicação dos canais oficiais de suporte técnico, com telefone, e-mail, portal de atendimento ou outro meio disponibilizado, bem como orientações para abertura e acompanhamento de chamados durante a vigência contratual.

9.1.6. Declaração de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, assegurando que eventuais dados pessoais tratados em razão da execução contratual serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação do serviço, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, vedado o compartilhamento indevido com terceiros ou o uso para finalidade diversa da contratação, salvo hipóteses legalmente autorizadas.

9.1.7. Documentação técnica mínima da solução, tais como manuais, guias de instalação, requisitos de sistema, orientações de uso, procedimentos de atualização e demais informações necessárias para implantação, operação e fiscalização da solução pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

9.2. A ausência, incompletude ou inconsistência da documentação necessária poderá impedir o início da implantação, retardar o aceite do objeto ou ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia.

II) Fonte de Recursos: (159) – 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - SGIP

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.40

Capão da Canoa/RS, 17 de de 2026.

Elisaldo Vieira Brehm
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

Luiz Otavio Alves Carvalho
Servidor Público